- VI Apoio acadêmico e Administrativo. § 1º Os profissionais de que tratam os incisos I a VIdeste artigo, farão jus a Bolsa-Formação disciplinada pela Portaria MEC nº 817/2015, desde que cumpram as regras estabelecidas nesta Resolução. § 2º O Coordenador geral e o Coordenador adjunto serão designados pelo titular da pasta da Secretaria de Estado de Educação dentre os ser-vidores públicos do órgão. § 3º- As demais funções previstas neste artigoserão executadas por pro-fissionais selecionados por Processo Seletivo de Bolsistas, via edital público.
- fissionais selecionados por Processo Seletivo de Bolsistas, via edital público.

 Art. 2º O Processo Seletivo de Bolsistas assegurará ao candidato apenas a expectativa de direito ao exercício da atividade mediante concessão de Bolsa-Formação, ficando a concretização desse ato condicionada à oferta dos cursos e ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais –SEE/MG, Art. 3º O horário de trabalho será definido em razão da demanda e das atribuições exercidas pelo profissional e poderá variar de 01 (uma) hora/aula a 4 (quatro) horas/aula por dia, até o limite máximo de 20 (vinte) horas semanais
- hora/aula á 4 (quatro) horas/aula por dia, até o limite máximo de 20 (vinte) horas semanais.

 Parágrafo único. O horário de trabalho dos profissionais poderá ser ajustado ao longo do curso, para adequação ás demandas de atividades, mediante autorização e justificativa da Coordenação Geral do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego PRONATEC.

 Art. 4º O periodo de vigência do pagamento da Bolsa-Formação será compatível com as atividades exercidas pelos bolsistas no âmbito do PRONATEC na SEE/MG, em consonância com os prazos de oferta e duração dos cursos, as demandas administrativas internas, a duração das atividades e pelo prazo previamente estipulado nos editais.

 Art. 5º Os Processos Seletivos de Bolsistas e a publicação dos respectivos editais ficarão sob a responsabilidade da Coordenação Geral do PRONATEC da SEE/MG, que poderá constituir comissões de seleção em cada uma das 47 (quarenta e sete) Superintendências Regionais de Ensino.

 § 1º Os editais para realização do Processo Seletivo de Bolsistas de ve-
- ² Os editais para realização do Processo Seletivo de Bolsistas deve-

- \$1 OS editais para realização do Processo Sereitivo de Bolisistas deverão contemplar:

 I as condições gerais para a seleção e execução das atividades;

 III a forma de provimento da bolsa;

 IV a carga horária prevista.

 \$2°- Os editais serão publicizados pela SEE/MG.

 \$3°- Os bolisitas classificados no cadastro de reserva, quando previsto no edital, podem ser chamados a qualquer tempo para fins de substituição e para atender demandas eventuais do programa.

 \$4°- Fica vedada a participação nos Processos Seletivos de Bolsistas dos servidores públicos da SEE/MG que constituirem a comissão de seleção.

 Art. 6°- As atribuições dos bolsistas no âmbito do programa devem contemplar todas as atividades dispostas no art. 13 da Resolução CD/FNDE nº 4/2012, sem prejuízo de outras atribuições estabelecidas pela SEE/MG.
- Art. 7° O valor das bolsas dos profissionais que atuam no PRONATEC será estabelecido em função das atribuições e da quantidade de horas

- trabalhadas no período, tendo como referência o disposto no artigo 15 da Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

 § 1º Para fins contábeis, as bolsas concedidas serão classificadas como pagamentos a pessoa física (auxílio para Profissionais de Programas de Capacitação e Formação).

 § 2º O valor concedido a título de bolsa não se incorpora ao vencipento, ou à remuneração dos servidores públicos para quaisquer efeitados de concedidos de servidores públicos para quaisquer efeitados de concedidos de concedidos de servidores públicos para quaisquer efeitados de concedidos de concedidos de concedidos de concedidos para quaisquer efeitados de concedidos de concedid
- mento ou à remuneração dos servidores públicos para quaisquer efei-tose não poderáser utilizado como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, nem para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria
- e das pensões. § 3º A remuneração advinda da atividade de bolsista está isenta de encargos trabalhistas e não cria vínculo trabalhista de qualquer natureza
- entre o bolsista e a SEE/MG. § 4º - Sobre o valor da bolsa poderá haver a incidência de obrigações tributárias e contributivas, tais comoINSS, ISS, Imposto de Renda ou
- outros encargos legais, conforme estabelecido na Lei nº 12.816, de 15 de junho de 2013.
- de junho de 2013. "
 \$ 5° A participação do bolsista nas atividades previstas nesta resolução é considerada, para todos os efeitos, atividade não autônoma, sob o controle institucional da SEE/MG.
 Art. 8° A Coordenação Geral fará o acompanhamento e o controle da liberação dos valores a serem destinados aos bolsistas, observando o cronograma de desembolso e a disponibilidade orçamentária e financeira dos Planos de Trabalhos dos cursos da SEE/MG.
 Art. 9° O descumprimento de qualquer das responsabilidades por parte do bolsista poderá implicar na imediata suspensão ou cancelamento da bolsa.
 Art. 10 O afastamento do bolsista das atividades referentes aos cursosoc/ou sua desidia no cumprimento de suas atiribuições, bem como o
- sose/ou sua desídia no cumprimento de suas atribuições, bem como o término das atividades dos cursos do PRONATEC no âmbito da SEE/MG, implicará no seu desligamento, exceto nas seguintes hipóteses e por um período de até 5 (cinco) dias úteis:
- 1 por motivo de doença, com apresentação de atestado médico à che-fia imediata.
- fia imediata.

 II casamento, devidamente comprovado com certidão;

 III falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, irmãos e avós, devidamente comprovado com atestado de óbito.

 Parágrafo único. Os afastamentos de que trata este artigo não serão computados como efetivo exercício para fins de pagamento da Bolsa-Formacão.
- Art. 11 É permitida a acumulação de bolsa proveniente de agências públicas de fomento, tais como as de pós-graduaçãolatu sensuestricto sensu, com a Bolsa-Formação no âmbito do PRONATEC, desde que: 1 - não haja qualquer impedimento por parte das referidas agências; II - exista o consentimento formal do programa de pós-graduação ao culta estines tripulados.

- II exista o consentimento formal do programa de pos-graduação ao qual estiver vinculado;
 III -o candidato declare, de oficio, que não recebe outra bolsa ou auxilio incompatível com a Bolsa-Formação.
 Art. 12 É vedado ao bolsista divulgar notícias ou publicar quaisquer resultados das atividades inerentes aos cursos da SEE/MG, sem antes

- obter expressa autorização da Coordenação Geral ou Coordenação
- obter expressa autorização da Codiuenação Ceta do Codiuenação Adjunta.

 Art. 13 O pagamento das bolsas está vinculado ao plano de trabalho, às atividades desempenhadas, à entrega dos devidos relatórios, controles de ponto assinados e validados e documentos acadêmicos como por exemplo, diários de classe, apostilas, plano de curso e documentos similares, bem como o cumprimento de todas as exigências deste regulamento e dos respectivos editais.

 Art. 14 A coordenação geral poderá editar atos normativos próprios para regulamentar procedimentos administrativos, financeiros e pedagógicos complementares a esta Resolução com finalidade precipua de viabilizar o desenvolvimento das ações do PRONATEC, no âmbito da SEE/MG, desde que consoantes com as regras e principios aplicáveis à matéria.
- à matéria.

 Art. 15 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos 10 de janeiro de 2020.

 (a) Julia Sant' Anna Secretáriade Estado de Educação

10 1311877 - 1

DESPACHO

DESPACHO

A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui os artigos 18, 38, 41 e 42 do Decreto nº 45.851, de 28 de dezembro de 2011, e considerando o Parecer nº 53/2019 da Comissão Permanente de Recursos da Unidade Central, instituída pela Resolução SEE nº 3.793, de 26 de junho de 2018, conclui peloDEFERIMENTOdo recurso interposto pelaservidoraBERENICE GUIMARÃES MARÇUES DIAS, Masp540.858-8, cargo EEBIA, admissão 3,contra o conceito "INFREQUENTE" registrado no Parecer Conclusivo emitido pelaEE "ProfessoraZoroastro Vianna Passos",SRE Metropolitana A. Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2020.

(a) Julia Sant'Anna
Secretária de Estado de Educação

DESPACHO

DESPACHO

A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui os artigos 18, 38, 41 e 42 do Decreto nº 45.851, de 28 de dezembro de 2011, e considerando o Parecer nº 51/2019 da Comissão Permanente de Recursos da Unidade Central, instituída pela Resolução SEE nº 3,793, de 26 de junho de 2018, conclui peloDEFERIMENTOdo recurso interposto peloservidorMARCIANO ANDRADE DE OLIVEIRA, Masp 1.193 803-2, cargo PEBIA, admissão 3,contra o conceito "INFREQUENTE" registrado no Parecer Conclusivo emitido pelaEE "Padre Pedro Thysen", SRE Metropolitana A.

Belo Milia Sant'Anna
Secretária de Estado de Educação

A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI, do art. 24 do Decreto nº 44.559, de 29 de junho de 2007, e considerando o Parecer nº 55/2019 da Comissão Permanente de Recursos da Unidade Central, instituída pela Resolução SEE nº 3.793, de 26 de junho de 2018, conclui peloINDEFERIMENTOdo recurso interposto pela servidoraADRIANA AMARAL MONTIJO, Maspl. 325.978-3,cargo EEB2C, admissão 1, em exercício na EE "Ablilo Neves", SRE Campo Belo, referente ao período avaliatório de 1º/1/2018a 31/12/2018.

Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2020.

(a) Julia Sant'Anna Secretária de Estado de Educação

DESPACHO

DESPACHO

A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui os artigos 18, 38, 41 e 42 do Decreto nº 45.851, de 28 de dezembro de 2011, e considerando o Parecer nº 52/2019 da Comissão Permanente de Recursos da Unidade Central, instituída pela Resolução SEE nº 3.793, de 26 de junho de 2018, conclui peloDEFERIMENTOdo recurso interposto pelaservidoraAMANDA CRISTIAN OLIVEIRA REZENDE, Masp 1.186.588-8, cargo PEBIA, admissão 4,contra o conceito "INPREQUENTE" registrado no Parecer Conclusivo emitido pelaEE "Professora Selma Bastos", SRE Varginha.

Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2020.

(a) Julia Sant' Anna

Secretária de Estado de Educação

DESPACHO

A Secretária de Estado de Educação DESPACHO

A Secretáriade Estadode Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI, do art. 24 do Decreto nº 44.559, de 29 de junho de 2007, e considerando o Parecer nº 56/2019da Comissão Permanente de Recursos da Unidade Central, instituída pela Resolução SEE nº 3.793, de 26 de junho de 2018, conclui peloiNDEFERIMENTOdo recurso interposto pela servidoraÑORMA APARECIDA MARTINS DA SILVA DANTAS, Masp884.330-2, ocupante do cargo efetivo TDE31, em exercicio na DIPE - Superintendência Regional de Ensino de Coronel Fabriciano, referente ao período avaliatório de 19/1/2017a 31/12/2017.

Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2020.

(a) Julia Sant' Anna

Secretária de Estado de Educação

DESPACHO

DESPACHO

A Secretáriade Estadode Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI, do art. 24 do Decreto nº 44.559, de 29 de junho de 2007, e considerando o Parecer nº 54/2019da Comissão Permanente de Recursos da Unidade Central, instituída pela Resolução SEE nº 3.793, de 26 de junho de 2018, conclui peloDEFERIMENTO PARCIALdo recurso interposto pelo servidort.UIZ ALBERTO SALES VIEIRAMASI, 105 805-4, ocupante do cargo PEBIE, em exercício na E.E. SantosDumont, SRE Metropolitana C, referente ao período avaliatório de 1º/1/2016a 31/12/2016.

Belo Mirzonte, 10 de janeiro de 2020.

(a) Julia Sant'Anna Secretária de Estado de Educação

10 1311854 - 1

DISPENSA DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE ESCOLA - ATO Nº1977/2019

o VI do artigo 93 da Constituição do Estado dispensa a servidora em exercício do cargo em comissão de Secretário de Escola

	SRE	Município	Localidade	Código	Escola	Símbolo Cargo	Masp	Nome	Cargo Vinculado ao Cargo Comissionado		Vigência	
									Cargo	adm		
[JANUARIA	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	SAO PEDRO DAS TABOCAS	239429	EE DE POCAOZINHO	SE-VI	662101-5	RITA CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA	ATB	3	A CONTAR DA PUBLICAÇÃO	

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2019. Julia Sant'Anna Secretária de Estado de Educação

DESIGNAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE ESCOLA - ATO Nº 1978/2019 A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado designa para exercer o cargo em comissão de Secretário de Escola de que trata o inciso II do artigo 26 da Lei nº 15.293 de 05/08/2004 os servidores:

SRE		Município	Localidade	Código	Escola	Símbolo Cargo	Masp	Nome	Cargo Vinculado ao Cargo Comissionado Cargo adm	
	JANUARIA	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	SAO PEDRO DAS TABOCAS	239429	EE DE POCAOZINHO	SE-V	1098769-1	SANDRA BORGES DA SILVA	PEB	5

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2019. Julia Sant'Anna Secretária de Estado de Educação

10 1311501 - 1

Superintendência de Gestão de Pessoas e Normas.

ATO N.º 01/2020

DESIGNAÇÃO DESIGNAÇÃO
Designa, a pedido, nos termos do Decreto n.º 18.073, de 08/09/1976 e
inciso XIV, alínea "c" do artigo 1º da Res./SEE n.º 170, de 28/01/2002,
a seguinte servidora:
Para a SRE Metropolitana B:
Sabrina Amaral Teixeira, MASP 1.143.670-6, Técnico da Educação,
III, E, da SRE Pará de Minas.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SIBSECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SIBSECRETARIA DE ESTADO DE PECUESOS MUMANOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E NORMAS SUPERINTENDENTE: TARCÍSIO DE CASTRO MONTEIRO

10 1311637 - 1

Superintendências Regionais de Ensino - SRE

SRE de Governador Valadares

Diretora: Claudia Maria de Souza Amorim Braga

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA—ATO Nº 01/2020
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA
VOLUNTÂRIA, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/89, ref. ao(s)
servidor(es): SÃO JOÃO DO MANTENINHA: "EE Professor José
Jório", Masp 830762-1, Maria da Penha Freitas, PEB2N, 1º cargo, à
vista do requerimento de aposentadoria, nos termos do art. 6º da EC
41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF/88, com direito à remuneração integral,
sendo a última remuneração correspondente à carga horária de 110 h/a
e 2.920 dias de percepção de gratificação na função de vice-diretora,
tendo em vista a comprovação dos requisitos para aposentadoria;

ANULAÇÃO - ATO Nº 01/2020

ANULA 'NO(S) ATO(S), ref. ao(s) servidor(es): GOVERNADOR VALADARES: "EE Diocesano". Masp 196181-2. Ercília Clara da Silva, PEB2H e ANEI2L, 1º e 2º cargos, anula no ato de Anulação, nº 51 public. em 21/12/19, por anulação indevida;

FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO - ATO Nº 01/2020 FÉRIAS-PRÉMIO AFASTAMENTO – ATO N° 01/2020 AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÉMIO, nos termos do Inciso II do § 1º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8.656 de 02/07/12, ref. ao(s) servidor(es): CENTRAL DE MINAS: "EE Presidente Tancredo Neves", Masp 346050-8, Marlucy Pires de Barros, PEB1M, 1º cargo, concedida pelo ato sn public. respectivamente em 12/07/05 e 01/12/12, por 02 meses, ref. ao 2º e 3º qqs., a/p de 10/02/20; TUMIRITINGA: "EE José Vicente Barbosa", Masp 849173-0, Maria Giovana de Souza Gomes, PEB1A, 4º cargo, concedida pelo ato sn public. em 14/07/18, por 02 meses, ref. ao 1º qq., a/p de 01/04/20;

FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO – ATO Nº 02/2020
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8.656 de 02/07/12, ref. ao(§) servidor(es); AlMORES: "EE Frei Afonso Maria Jordá", Masp 323221-2, Renato Teixeira de Moura, PEB3P, lº cargo, concedida pelos atos nºs 38/06 public. em 11/07/06 e 59/16 public. em 12/11/11, por 02 meses, ref. ao 4º e 5º qqs., a/p de 30/04/20; CENTRAL DE MINAS: "EE Presidente Tancredo Neves", Masp 991038-1, Jany Marques de Oliveira, PEB1A, 3º cargo, concedida pelo ato sn public. em 10/109/18, por 02 meses, ref. ao 2º qq., a/p de 22/04/20; GÓVERNADOR VALADARES: "Cese de Governador Valadares", Masp 1007607-3, Rosinéia Peçanha Brito Sarmento, EEB2G, 1º cargo, concecidida pelo ato sn public. em 21/12/16, por 02 meses, ref. ao 3º qq., a/p de 29/04/20; "EE Dr. Antônio Ferreira Lisboa Dias", Masp 347152-1, Margarete Patrícia Viggiato de Almeida, ATB4G, 2º cargo, concecidida pelo ato nº 28 public. em 22/06/13, por 01 mês, ref. ao 2º qq., a/p de 27/04/20; "EE Dr. Antônio Ferreira Lisboa Dias", Masp 964038-4, Márcia Moreira da Silva, PEB2H, 1º cargo, concedida pelo ato nº 72/17 public. em 08/12/17, por 02 meses, ref. ao 3º qq., a/p de 01/04/20; "EE Prefeito Joaquim Pedro Nascimento", Masp 1001425-6, José dos Anjos Lopes da Silva, PEB2C, 3º cargo, concedida pelo ato sn public. em 25/11/17, por 02 meses, ref. ao 1º qq., a/p de 01/04/20; "EE Quintino Bocaiúva", Masp 893078-7, Maria Eni de Oliveira Santana, ATB3G, 1º cargo, concedida pelo ato sn public. em 25/11/17, por 02 meses, ref. ao 1º qq., a/p de 01/04/20; RESPLENDOR: "EE Comendador Nascimento Nunes Leal", Masp 38015-8, João Bosco Pereira Alves, PEB2D, 1º cargo, concedida pelo ato sn public. em 12/01/13, por 01 mês, ref. ao 1º qq., a/p de 01/04/20; RESPLENDOR: "EE Comendador Nascimento Nunes Leal", Masp 369506-1, Elma Machado Ferreira Oliveira, ATB41, 2º cargo, concedida pelo ato sn public. em 23/06/18, por 02 meses, ref. ao 1º qq., a/p de 01/04/20; RESPLENDOR: "EE Comendador Nascimen

FÉRIAS-PRÊMIO CONCESSÃO – ATO N° 01/2020 CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4° do art. 31 da CE/89, ref. ao(s) servidor(es): GOVERNADOR VALA-DARES: "EE Sinval Rodrigues Coelho", Masp 444894-0, Fabiana Tavares da Silva, PEB1A, 3° eargo, a/p de 04/12/19, data da vincula-ção, ref. ao 2° qq;

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO № 01/2020 REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da Alinea B do art. 201 da Lei nº 869 de 05/07/52 e art. 19 da Instrução Normativa/SEPLAG/SCAP nº 01/12, por até 08 dias consecutivos, ref. ao(s) servidor(es): GOVERNADOR VALADARES: "EE Pedro Faria". Masp 891398-0, Carla Cristina de Souza Andrade, PEB2L, 1º cargo, a/p de 29/09/19;

LICENÇA À GESTANTE – ATO № 01/2020 CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do Inciso XVIII do art. 7º da CR/88 por 120 dias, conforme Lei nº 18879 de 27/05/10, ref. à(s) servidora(s): COROACI: "EE Professora Elge Renan Braga", Masp 1138610-9, Jacqueline Nunes dos Santos Campos, PEB1A, 4º cargo, a/p de 24/12/19;

LICENÇA PATERNIDADE – ATO N° 01/2020 CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Inciso XIX do art. 7º c/c o § 3º do art. 39 da CR/88 e § 1º do art. 10 do ADCT da CR/88 e art. 19 da Instrução Normativa/SEPLAG/SCAP n° 01/12, por até 05 dias consecutivos, ref. ao(s) servidor(es): GOVERNADOR VALA-DARES: "EE Júlio Soares", Masp 1261579-5, Joel Carlos Fernandes

Júnior, PEB1A, 3º cargo, a/p de 17/12/19; "EE Pedro Faria", Masp 1382884-3, Bruno Rodrigues Gottardello, PEB1A, 2º cargo, a/p de 16/11/19; NACIP RAYDAN: "EE Constâncio Correia de Alvarenga", Masp 1099978-7, Heron Carlos Ferreira de Almeida, PEB1A, 5º cargo, a/p de 02/12/19;

OPÇÃO REMUNERATÓRIA – Ato nº 01/2020 REGISTRA A OPÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do Inciso II do art. 27 da Lei Delegada nº 174/07, com redação dada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182 de 21/01/11, ref. ao(s) servidor(es): GOVERNADOR VALADARES: "S.R.E de Governador Valadares", Masp 244745-6, Desolir Guedes Viana Silva, ANE3H, 2º cargo, opta pela remuneração do seu cargo efetivo acrescido de 50% do vencimento do cargo em comissão de DAD – 3 ED 1100576, a/c de 10/12/19;

09 1311111 - 1

RETIFICAÇÃO – ATO № 01/2020 RETIFICA NO ATO DE AFASTAMENTO PRELIMINAR À APO-RETIFICA NO ATO DE AFASTAMENTO PRELIMINAR A APO-SENTADORIA, ref. ao(s) servidor(es): GOVERNADOR VALADA-RES: "Afastamento Preliminar à Aposentadoria", Masp 337271-1, Onezina Ferreira Bento, PEB1E, 1º cargo, retifica no ato nº 05/09, public. em 14/02/09, onde se lê: Pelo art. 40, § 1º, Inciso III, Alinea B da CF/88, com a redação dada pela Emenda à CF nº 41/03, com direito a proventos proporcionais à razão de 9.945 dias, correspondente à média das remunerações de contribuição, leia-se: Pelo art. 6º da Emenda à CF nº 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF/88, com direito à remuneração inte-gral, sendo a última remuneração correspondente à carga horária de 110 k/a, peci incurrenção ne incipleate da exposenteária. gral, sendo a última remuneração correspondente à carga horária de 110 h/a, por incorreção na legislação de aposentadoria;

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 02/2020

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 02/2020
RETIFICA NO ATO DE FÉRIAS-PRÊMIO, ref. ao(s) servidor(es):
AlmORÉS: "Afastamento Preliminar à Aposentadoria", Masp
350599-7, Maria Helena Magalhães Cortes, PEB2P, 1º cargo, retifica
no ato nº 26/05 de férias-prêmio, public. em 07/06/05, onde se lê: 03
meses de férias-prêmio ref. ao 2º qq., a/c de 13/09/97 e 03 meses de férias-prêmio ref. ao 3º qq., a/c de 20/09/02, leia-se: 03 meses de férias-prêmio ref. ao 2º qq., a/c de 06/12/96 e 03 meses de férias-prêmio ref.
ao 3º qq., a/c de 14/12/01, por incorreção na vigência; "Afastamento
Preliminar à Aposentadoria", Masp 350599-7, Maria Helena Magalhães Cortes, PEB2P, 1º cargo, retifica no ato nº 43/08 de férias-prêmio,
public. em 30/08/08, onde se lê: 03 meses de férias-prêmio ref. ao 4º
qq., a/p de 05/10/07, leia-se: 03 meses de férias-prêmio ref. ao 4º
qq., a/p de 05/10/07, leia-se: 03 meses de férias-prêmio ref. ao 4º
qq., a/p de 28/12/06, por incorreção na vigência; "Afastamento Preliminar à Aposentadoria", Masp 350599-7, Maria Helena Magalhães Cortes.
PER2P 1º cargo, retifica no ato nº 4º 14/13 de férias-prêmio public. nar à Aposentadoria', Masp 350599-7, Maria Helena Magalhães Cortes, PEB2P, 1º cargo, retifica no ato nº 14/13 de férias-prêmio, public. en 13/04/13, onde se lê: 03 meses de férias-prêmio ref. ao 5º qq., a/p de 05/03/11, leia-se: 03 meses de férias-prêmio ref. ao 5º qq., a/p de 28/12/11, por incorreção na vigência;

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 03/2020
RETIFICA NO ATO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO, ref. ao(s) servidor(es): SÃO JOÁO DO MANTENINHA: "EE Professor José Jório", Masp 564385-3, Paulo José de Souza, PEB3N, 1º cargo, retifica no ato nº 32/17, public. em 03/12/19, conforme proc. adm. conclusão, onde se lê: a/p de 15/12/11, leia-se: a/p de 24/03/12, por incorreção na vigência; "EE Professor José Jório", Masp 564385-3, Paulo José de Souza, PEB3N, 1º cargo, retifica no ato nº 62/17, public. em 1/11/11/7, conforme proc. adm. conclusão, onde se lê: a/p de 13/12/16, leia-se: a/p de 23/03/17, por incorreção na vigência; "EE Professor José

Jório", Masp 564385-3, Paulo José de Souza, PEB3N, 1° cargo, retifica no ato n° 34/07, public. em 02/06/06, onde se lê: 06 meses e 12 dias ref. ao 1° e 2° qqs., de férias-prêmio, leia-se: 03 meses e 06 dias ref. ao 1° qq., de férias-prêmio e 03 meses ref. ao 2° qq., de férias-prêmio, por incorreção na vigência:

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 04 /2020 RETIFICA NO ATO DE QUINQUÊNIO MAGISTÉRIO, ref. ao(s) servidor(es): GOVERNADOR VALADARES: "Afastamento Preliminar à Aposentadoria", Masp 337271-1, Onezina Ferreira Bento, PEBIE, 1º cargo, retifica no ato nº 43/02, public. em 02/07/02, onde se lê: 4º qq., a/c de 04/09/96, leia-se: 4º qq., a/c de 02/08/01, por incorreção na vigência;

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 05/2020 RETIFICA NO ATO DE QUINQUÊNIO ADMINISTRATIVO, ref ao(s) servidor(es): AlMORÉS: "Afastamento Preliminar à Aposentadoria", Masp 350599-7, Maria Helena Magalhães Cortes, PEB2P, 1º cargo, retifica no ato nº 01/18 de qq., administrativo, public. em 01/04/18, onde se lê: 1º qq., administrativo, leia-se: 1º qq., magistério, por incorreção na vigência;

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – ATO N° 01/2020 CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do art. 113 do ADCT da CE/89, ref. ao(s) servidor(es): GOVERNADOR VALADARES: "Afastamento Preliminar à Aposentadoria", Masp 337271-1, Onezina Ferreira Bento, PEB1E, 1° cargo, a/p de 03/08/06;

09 1310983 - 1

SRE de Guanhães

Diretor: Ednev Fernandes Barroso de Queiroz

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO № 01/2020 REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO LUTO, nos termos da alinea "b" do art. 201 da Lei n" 869, de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): Virginópolis – E Nosas Renhora do Patrocínio – MaSP 1382466-9, Rosilene Rabelo Cunha de Oliveira, ATB1B – Adm. 02, a partir de 04/11/19.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA ATO Nº

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADO-RIA VOLUNTÀRIA, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/ 1989, do(s) servidor(es): Santa Maria do Suaçui, E E Ana Nunes Horta, MaSP 0350995-7, Aurea Gonçalves Lima, a partir de 13/01/2020, referente ao PEBIL/I, Adm. 01, à vista de requerimento de aposentadoria pelo Art. 6º da EC 41/03 c/c § 5º do art. 40 da CF/88; com direito à remune-ração integral correspondente à carga horaria de 108:00 h/a; São José do Jacuri, E E Jonhn Kennedy, MaSP 0562942-3, Luciano César de Oliveira, a partir de 13/01/2020, referente ao PEBIIP, Adm. 01, à vista de requerimento de aposentadoria pelo Art. 6º da EC 41/03 c/c § 5º do art. 40 da CF/88; com direito à remuneração integral correspondente à carga horaria de 108:00 h/a. REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADO-

